



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO  
DE LEI DO EXECUTIVO Nº 81/2025**

**Súmula:** EMENDA MODIFICATIVA AO PLE Nº 81/2025, CUJA SÚMULA "ALTERA A LEI Nº 3000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** - Altera-se a redação do art. 4 do Projeto de Lei do Executivo nº 81/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º - O Art. 42, da Lei nº 3000, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescentando-se os incisos I e as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j":**

**"Art. 42. A análise do EIV será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e, caso necessário, serão ouvidas outras secretarias.**

**I- As medidas mitigatórias, compensatórias ou potencializadoras, serão analisadas por uma Comissão composta pelas seguintes secretarias:**

- a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**
- b. Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente;**
- c. Secretaria Municipal de Educação;**
- d. Secretaria Municipal de Saúde;**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

- e. Secretaria Municipal responsável pelas obras viárias;
- f. Secretaria Municipal responsável pelo trânsito e segurança pública;
- g. Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social;
- h. Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer;
- i. Secretaria Municipal responsável pela cultura"
- j. Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Econômico;"

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Largo,  
em 11 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ANDRÉ GABARDO**  
Presidente

**VICTOR BINI**  
Relator

**POLACO PRETO**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### JUSTIFICATIVA:

A presente emenda modificativa tem por finalidade aprimorar o procedimento de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), assegurando que todos os órgãos municipais com interface direta sobre os efeitos socioeconômicos dos empreendimentos participem, quando necessário, da avaliação técnica.

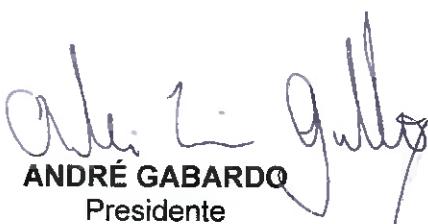
A inclusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no rol de secretarias consultadas justifica-se pela relevância dos impactos econômicos decorrentes de novos empreendimentos, especialmente no que tange à geração de atividades econômicas, ao adensamento produtivo, à mobilização de fluxos de pessoas e serviços, e às transformações no uso e ocupação do solo que repercutem na dinâmica econômica local.

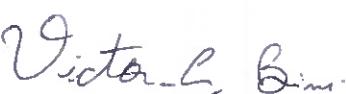
A participação desse órgão qualifica a análise interdisciplinar do EIV, garantindo que as decisões municipais sejam tomadas com base em informações abrangentes e integradas, alinhadas às políticas de desenvolvimento econômico e sustentável do Município. Trata-se, portanto, de medida que aperfeiçoa a gestão pública, fortalece a coerência normativa e contribui para a adequada avaliação dos efeitos diretos e indiretos dos empreendimentos sobre a vizinhança.

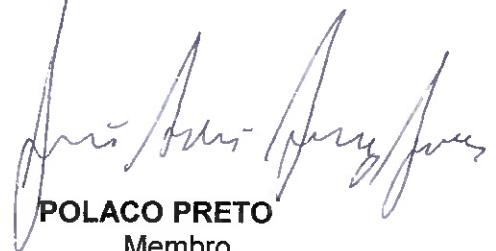
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Largo,

em 11 de dezembro de 2025.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
**ANDRÉ GABARDO**  
 Presidente

  
**VICTOR BINI**  
 Relator

  
**POLACO PRETO**  
 Membro